

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de MARCO foi desdobrada em 14 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de TUIAS (Extinta)

Secção de voto nº 1 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Secção de voto nº 2 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Secção de voto nº 3 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Secção de voto nº 4 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Secção de voto nº 5 - EB 1 Picota (Tuías), Rua Zé do Telhado

Freguesia de FORNOS (Extinta)

Secção de voto nº 6 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Secção de voto nº 7 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Secção de voto nº 8 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Secção de voto nº 9 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Secção de voto nº 10 - Escola Secundária do Marco, Rua Caetano Mesquita Vasconcelos, 46

Freguesia de FREIXO (Extinta)

Secção de voto nº 11 - EB 1 Freixo (Freixo), Rua Covas de Cima

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de MARCO foi desdobrada em 14 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de RIO DE GALINHAS (Extinta)

Secção de voto nº 12 - EB 1 Barroca (Rio de Galinhas), Rua José António Reimão Nogueira

Secção de voto nº 13 - EB 1 Barroca (Rio de Galinhas), Rua José António Reimão Nogueira

Freguesia de S. NICOLAU (Extinta)

Secção de voto nº 14 - Edifício da Junta de Freguesia (S.Nicolau), Rua António Pereira Monteiro

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)